



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

DECRETO Nº 125/2022

“REGULAMENTA A LEI 740/2017, de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre o pagamento, pelo Município, dos valores gastos a título de emplacamento inicial ou alteração de endereço (transferência para o Município) de veículos automotores.”

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 85, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - A secretaria Municipal de Administração e Finanças será responsável pelo controle e autorização de reembolso das despesas decorrentes do emplacamento inicial ou transferência de domicílio de veículos automotores.

Art. 2º - O reembolso será feito exclusivamente ao proprietário do veículo, mediante a apresentação de requerimento próprio, conforme modelo anexo, a ser obtido na recepção da Prefeitura Municipal de Goianá, observando-se, ainda, ao seguinte:

I – No caso de transferência do domicílio, deverão ser anexadas ao requerimento cópias do CRLV anterior e do atual, com emplacamento em Goianá-MG, emitido há menos de 15 (quinze) dias da data do requerimento;

II – No caso de primeiro emplacamento, deverão ser anexadas ao requerimento cópias da Nota Fiscal do veículo e do CRLV atual, com emplacamento em Goianá-MG, emitido há menos de 15 (quinze) dias da data do requerimento;

Art. 3º - Os valores máximos a serem reembolsados são os seguintes:

I – No caso de primeiro emplacamento ou de transferência de município de veículo cuja placa no município de origem não seja padrão Mercosul:

- Motocicleta - R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);
- Demais veículos - R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);

II – No caso de transferência de veículo cuja placa no município de origem seja padrão Mercosul: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para qualquer tipo de veículo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 138/2021, de 14/12/2021.

Goianá, 13 de setembro de 2022.

ESTEVAM DE ASSIS
BARREIROS:85597473700

Assinado de forma digital por ESTEVAM
DE ASSIS BARREIROS:85597473700
Dados: 2022.09.13 14:36:56 -03'00'

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL

